



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

FORMULÁRIO DEMANDA - CONTRATA+BRASIL

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. NIPE - Campus do Mucuri - UFVJM - Teófilo Otoni

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. [Lei 14.133/21](#) - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. [IN SEGES 52/2025](#) - Cria o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), e dá outras providências.

2.3. [Edital de Credenciamento 03/2025 - Central de Compras.](#)

3. OBJETO

3.1. Manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado em geral nos quantitativos a seguir especificados:

- 04 equipamentos de ar condicionado - tipo "split", instalação piso-teto, de 60.000 BTU/h
- 01 equipamento de ar condicionado - tipo "split", instalação piso-teto, de 36.000 BTU/h.
- 01 equipamento de ar condicionado - tipo "split", instalação piso-teto, de 30.000 BTU/h.

3.2. Cada equipamento é composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora.

3.3. Abaixo segue a relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva para todos os equipamentos listados, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vazamentos;
- Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento.

4. CARTILHA DE REFERÊNCIA

4.1. A contratação terá como referência a cartilha: [Reparador de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial e Comercial](#) (1821912) que é parte integrante do [Edital de Credenciamento 03/2025 - Central de Compras](#) (1808369).

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Campus do Mucuri - NIPE - Rua do Cruzeiro nº 01. Teófilo Otoni/Jardim São Paulo. Minas Gerais. 39803-371. Brasil. Telefone: +55 (33) 3529-2700

6. REGISTRO NO PCA

6.1. DFD 574/2024 (1808379)

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

7.1. A contratação de serviços de terceiros para manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado justifica-se pois o Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão do Campus do Mucuri (NIPE/Mucuri) possui 04 aparelhos de 60.000 BTUS instalados no ano de 2022 e 02 aparelhos de 30.000 a 36.000 BTU/h instalados em 2021 que necessitam de manutenção preventiva, não havendo oferta desses serviços no Campus do Mucuri.

7.2. A manutenção se faz necessária tendo em vista a necessidade de garantia da climatização dos ambientes, viabilizando o uso dos espaços. Os serviços serão executados no prédio do NIPE que é um núcleo constituído pela associação de grupos de estudo, pesquisa e extensão constituídos por docentes, técnicos administrativos, estudantes e colaboradores externos, além de um setor administrativo e tem a finalidade de propiciar aos grupos associados, e à toda a comunidade interna e externa, condições de implementar e fortalecer a pesquisa, a extensão, a cultura e o ensino no Campus do Mucuri e nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

8. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. 1^a manutenção: até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Execução do Serviço;

8.2. 2^º manutenção: 180 (cento e oitenta) dias após a manutenção anterior - **Deverá ser republicada a oportunidade quando da necessidade da 2^a manutenção.**

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Em razão dos valores envolvidos e da fundamentação legal, os serviços serão contratados através do Termo de Ciência e Concordância anexo ao edital.

9.2. O pagamento do serviço contratado deverá ser, preferencialmente, realizado por meio de Pagamento Instantâneo Brasileiro – Pix ou cartão de pagamento (cartão de crédito ou débito).

9.3. Poderá o Órgão Comprador optar pelo pagamento por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.3.1. Neste caso, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

9.3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

9.3.3. O prestador de serviços, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços, será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme estabelece o tópico 8 do ETP (1808319) para efeito de disponibilidade orçamentária o valor estimado da contratação a ser considerado é o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Total do Serviço
------	---------------	------------	------------------------

1	Serviço de manutenção preventiva de 06 (seis) equipamentos de ar condicionado em geral. - Tipo "split", instalação piso-teto.	06	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EFEITO DE DIPSONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			R\$ 2.600,00

Fonte: Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (1893860)

11. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Priscila Barbosa dos Santos (SIAPE 1876497)
 João Victor Leite Dias (SIAPE 4698664)
 PRPPG/NIPE-Mucuri

12. APROVAÇÃO

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Planejamento das Contratações
 Portaria nº 1642, de 29 de julho de 2021
 DIPLAC/PROPLAN/UFVJM

Darliton Vinicios Vieira
Pró Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
 Portaria nº 2479, de 31 de outubro de 2024
 PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Barbosa dos Santos, Servidor(a)**, em 30/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Aparecida de Almeida, Servidor(a)**, em 01/10/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Moreira Fernandes, Diretora**, em 01/10/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darliton Vinicios Vieira, Pro-Reitor(a)**, em 01/10/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1895168** e o código CRC **D053E840**.